EDITAL nº 005/2024 **Circulações Literárias da Bahia**

**ANEXO VII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

1. Os critérios de seleção deste edital tem como parâmetros as **diretrizes** da Política Estadual de Cultura (Lei nº 12.365/2011) e do Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014), a promoção da diversidade cultural e o estímulo à produção, difusão e distribuição da produção literária produzida no Estado**.** Diante disto, a Comissão de Seleção considerará na análise dos projetos os seguintes critérios:

|  |
| --- |
| **a) Conteúdo, fins e contexto do projeto, priorizando-se** |
| i. Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico |
| ii. Relevância no contexto sociocultural de sua realização |
| iii. Estímulo à diversidade cultural |

|  |
| --- |
| **b) Viabilidade técnica, priorizando-se** |
| i. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto; |
| ii. Currículo da/do proponente e equipe |
| iii. Adequação orçamentária |
| iv. Planejamento e cronograma |

|  |
| --- |
| **c) Consonância com as políticas estaduais de cultura, priorizando-se** |
| i. Efeito multiplicador da proposta, incluindo articulações e/ou parcerias da/do proponente |
| ii. Possíveis estratégias de democratização de acesso e acessibilidade, como ação que possibilite a fruição dos produtos culturais a pessoas com deficiência, a exemplo de tradução em Libras, legendagem descritiva, audiodescrição, e outros; e democratização de acesso como ações e/ou atividades que promovam os meios para garantir o acesso do cidadão aos bens e serviços artísticos e culturais, a exemplo de desconcentração espacial / descentralização, disponibilidade de áreas e/ou recursos especiais para inclusão de pessoas idosas, crianças, realização gratuita de atividades paralelas, tais como ensaios abertos, estágios, cursos, treinamentos, palestras e oficinas etc. |
| iii. Estímulo à diversidade étnica, de gênero e de orientação sexual. |

**1.1** Não serão admitidas propostas:

(a) Com conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

(b) Que envolvam promoção pessoal de autoridades que ocupem cargos públicos e a promoção de partidos políticos.

1. Cada projeto será avaliado individualmente pelos membros da comissão, sendo atribuída pontuação específica para cada critério assim escalonada:
2. 0 a 5 – Não atende satisfatoriamente
3. 6 a 15 – Atende parcialmente
4. 16 a 20 – Atende satisfatoriamente